



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100023301

Eu, **ALESSANDRO ESTEVÃO RODRIGUES**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que é aposentado, que em 31/10/2024 pegou um empréstimo de R\$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) a serem pagas em 24 parcelas e descontadas diretamente na sua folha de aposentadoria, que por escolha do mesmo ele fez a portabilidade da caixa econômica federal para o banco ora reclamado, ressaltando que tal ação foi feita antes do empréstimo selado em outubro de 2024. Porém o mesmo notou que o banco ora reclamado não estava prestando serviço que o deixa satisfeito, e tentou voltar a receber sua aposentadoria pela Caixa econômica federal.

O mesmo afirma que procurou a Caixa econômica federal para voltar a receber seu benefício e afirma que preencheu todos os documentos indicados pelo representante da CAIXA, porém no mês seguinte, o mesmo nota que sua aposentadoria continua sendo recebida pelo banco ora reclamado.

Sem saber mais o que fazer e não conseguindo mais contato com a reclamada, ele se dirigiu até a sede deste órgão para uma tratativa eficaz

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimento sobre o motivo da impossibilidade de mudança de banco, bem como a referida mudança, já que a mesma irá prejudicar o desconto do empréstimo.

DATA DE RETORNO: 22 DE ABRIL DE 2025, às 9 horas

ATENÇÃO:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 08 de Abril de 2025.

Consumidor(a): ALESSANDRO ESTEVÃO RODRIGUES
ALESSANDRO ESTEVÃO RODRIGUES